



LEI Nº 1.866, DE 12 AGOSTO DE 2013.

“Dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.827, de 20 de Setembro de 2012, que Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2013”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.827, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2013, até o limite de R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CERECA,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
TOTAL	273.700,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.827 de 20 de setembro de 2012.

Perdizes/MG, 12 de agosto de 2013.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal